



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Comissão Central responsável pela organização e execução dos JINTS
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220, Sem Telefones cadastrados
www.ifrr.edu.br

PAR 1/2026 - CCJINTS/DGP/IFRR

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DOS JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFRR – JINTS-IFRR 2026

PARECER TÉCNICO E DECISÃO RECURSAL

Processo: Recurso/Ocorrência - Apêndice C

Interessado: Maycon Diego Silva Ribeiro, Chefe de Delegação da Reitoria

Assunto: Recurso contra a participação da servidora Aline Lima Soares da Costa na equipe do Campus Novo Paraíso – CNP na modalidade Queimada Feminina.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelo Chefe de Delegação da Reitoria, Sr. Maycon Diego Silva Ribeiro, em face da participação da servidora Aline Lima Soares da Costa, lotada no Campus Boa Vista Zona Oeste – CBVZO, na equipe de Queimada Feminino do Campus Novo Paraíso – CNP, no confronto realizado entre as equipes da Reitoria e do Campus Novo Paraíso, durante a 1ª Etapa dos Jogos de Integração dos Servidores – JINTS/IFRR 2026.

O recorrente sustenta que a referida servidora não constava na relação oficial de atletas inscritas pela equipe do Campus Novo Paraíso, razão pela qual sua participação no confronto seria irregular.

Após análise da Homologação Final das Inscrições – JINTS 2026 (Retificação), disponibilizada no sítio oficial do IFRR, na página destinada aos Jogos de Integração dos Servidores, esta Comissão Central Organizadora constatou que a servidora Aline Lima Soares da Costa não integra a relação de atletas inscritas pelo Campus Novo Paraíso.

Ressalta-se que o Regulamento Geral dos JINTS-IFRR 2026 estabelece, em sua Seção I – Das Inscrições, § 3º, ser expressamente vedada a substituição de atletas entre equipes da mesma unidade ou entre atletas de unidades distintas quando destinada à manipulação do chaveamento dos confrontos ou à inclusão de novos competidores que resulte em alteração das chaves previamente definidas.

Por sua vez, o § 4º da mesma Seção prevê que os servidores estão aptos a participar dos jogos por sua respectiva unidade, admitindo-se a participação em modalidades coletivas por outra unidade, desde que respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 9º do Regulamento.

Dessa forma, embora o Regulamento admita, em determinadas condições, a participação de servidor de outra unidade em modalidade coletiva, tal possibilidade não afasta a necessidade de que o atleta esteja devidamente inscrito e conste da relação final homologada, além de serem observados os demais requisitos regulamentares, inclusive o limite percentual previsto.

No caso em análise, restou comprovado que a servidora Aline Lima Soares da Costa, apesar de ter participado da partida pela equipe do Campus Novo Paraíso, não constava na relação final homologada de atletas inscritas por aquela unidade.

Registra-se, ainda, que a participação da referida servidora foi determinante para a composição da equipe em quadra, considerando o número reduzido de atletas regularmente inscritos pelo Campus Novo Paraíso. Entretanto, a necessidade de completar a equipe não constitui hipótese de exceção prevista no Regulamento que autorize a inclusão de atleta não inscrita após a homologação definitiva das inscrições.

Assim, ainda que a ausência da servidora pudesse inviabilizar a formação do número mínimo de atletas necessário para o início da partida, tal circunstância não permite a participação de atleta que não esteja regularmente inscrita e homologada, sob pena de afronta às regras previamente estabelecidas para todos os participantes da competição.

II. DA DECISÃO

Diante do exposto, após análise dos fatos e dos dispositivos aplicáveis do Regulamento Geral dos JINTS-IFRR 2026, especialmente da Seção I – Das Inscrições, §§ 3º e 4º, esta Comissão Central Organizadora DECIDE PELO **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela Delegação da Reitoria.

Em consequência, fica reconhecida a irregularidade da participação da servidora Aline Lima Soares da Costa na equipe de Queimada Feminino do Campus Novo Paraíso, uma vez que seu nome não constava na relação final de atletas homologadas para aquela unidade.

Considerando que, sem a participação da referida servidora, o Campus Novo Paraíso não dispunha do número mínimo de atletas regularmente inscritas para constituir a equipe em condições de iniciar o confronto, fica declarada a vitória da equipe da Reitoria por W.O., para fins de classificação e prosseguimento da competição.

III. DA ORIENTAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DA COMPETIÇÃO

Para a continuidade da modalidade Queimada Feminino, o Campus Novo Paraíso deverá apresentar exclusivamente servidoras-atletas regularmente inscritas e constantes da Homologação Final das Inscrições – JINTS 2026 (Retificação).

A participação de servidoras vinculadas a outras unidades somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pelo Regulamento, observados integralmente os requisitos estabelecidos, especialmente o limite percentual previsto na Seção II, § 2º, bem como a necessidade de regular inscrição e homologação da atleta.

Fica, portanto, reforçado que nenhuma atleta poderá ser incluída ou substituída após a homologação das inscrições em desacordo com as regras estabelecidas no Regulamento Geral dos JINTS-IFRR 2026.

É a decisão.

Boa Vista, 27 de agosto de 2026.

CAIO FELIPE FONSECA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Central Organizadora dos JINTS-IFRR 2026

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Caio Felipe Fonseca do Nascimento, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 27/08/2026 19:25:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 454537
Código de Autenticação: d48684a607

